



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 715, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021

Nomeia os membros para compor a Comissão Coordenadora e Equipe Técnica para o Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no art. 7º, §3º da Lei 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação, e art. 5º, §3º da Lei Municipal nº 2.775, de 17 de junho de 2015 que aprova o Plano Municipal de Educação, que dispõem sobre a criação de mecanismos pelo sistema de ensino do município para acompanhar a consecução das metas do Plano Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art.1º Ficam designados os membros abaixo indicados para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Elaine Eskildssen

Josilaine Amancio Corcóvia

II - Representante do Conselho Municipal de Educação:

Silvana Regina Pavarina

III - Representante de Diretores da Rede Municipal:

Patricia Ranieri Sipoli

IV - Representante da Educação Infantil:

Cintya Wedderhoff Machado

V - Representante do Ensino Fundamental:

Magda Furrier Rosa Eduardo

VI - Representante de Associação de Pais e Mestres:

Vanessa Aparecida Dos Santos Fosquiani

VII - Representante da Educação Especial

Sandra Regina Pedro

Art. 2º Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação do Município de Ibiporã:

I. Elaborar o cronograma de reuniões, pautas e material de estudo;

II. Realizar estudos do plano municipal de educação;

III. Realizar estudos da lei que instituiu o plano municipal de educação;

IV. Acompanhar e avaliar a execução do plano municipal de educação;

V. Divulgar, amplamente, os relatórios anuais de monitoramento em reuniões nas escolas e órgãos colegiados;

VI. Analisar e propor ações governamentais e políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas;

VII. Analisar e propor a revisão de metas já cumpridas e respectivas estratégias, com vistas à melhoria da qualidade geral da educação pública e privada;

VIII. Zelar e incentivar pelo aprimoramento da qualidade do ensino público e privado no município;

IX. Emitir pareceres, por iniciativa de seus membros ou quando solicitado pelo secretário municipal de educação, relacionados ao monitoramento e avaliação do plano municipal de educação;

X. Manter intercâmbio com a comissão estadual de monitoramento e avaliação e com os demais órgãos, visando à consecução dos objetivos propostos;

XI. Articular-se com os órgãos e entidades federais, estaduais e municipais, para assegurar a coordenação, a divulgação e/ou execução do plano municipal de educação;

XII. Sugerir às autoridades providências para a organização e o cumprimento das metas estabelecidas no plano municipal de educação, para que de qualquer modo, possam promover a sua expansão e melhoria;

XIII. Exercer as atribuições que lhe forem delegadas pela comissão estadual de monitoramento e avaliação, bem como de outros órgãos e/ou instituições superiores.

XIV. Organizar consulta pública.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, em especial a Portaria nº 342, de 11 de maio de 2017.

ANTONIO PRATA NETO
Secretário Municipal de Educação

JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito Municipal